

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 19/11/09

Zulmira Gonçalves

Zulmira Gonçalves
Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento



EDITAL N.º 535/2009

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. João Paulo Barbosa de Melo, torna público o teor do seu Despacho n.º 01/2009-BM, de 11 de Novembro de 2009, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Despacho 01/2009 – BM

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 36º e seguintes, o artigo 86º, ambos do Código de Procedimento Administrativo e com o Estatuto do Pessoal Dirigente, considerando ainda o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção que foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, assim como as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 27/09 - PR, de 10 de Novembro de 2009, publicado pelo Edital n.º 532/2009, de 17 de Novembro de 2009, subdelego no Director Municipal da Administração do Território, **Professor Eng.º Luís Joaquim Leal Lemos**, competências para:

1. Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão, no âmbito das competências da Direcção Municipal de Administração do Território;



2. Propor sobre os assuntos relacionados com a gestão/mobilidade dos recursos humanos afectos à Direcção Municipal de Administração do Território, relativos às matérias previstas nas alíneas a), b) do n.º 2 do artigo 70º (*férias e faltas*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
3. Propor o Plano de Formação dos recursos humanos sob a superintendência da Direcção Municipal de Administração do Território, até ao limite de 3 dias e nos termos do Plano Anual de Formação aprovado e das orientações municipais existentes sobre a matéria;
4. Propor os substitutos do pessoal dirigente e de chefia dos serviços e unidades orgânicas que superintende;
5. Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes dentro dos serviços compreendidos na Direcção Municipal de Administração do Território e no Âmbito das suas competências próprias e subdelegadas;
6. Decidir sobre os assuntos relativos às alíneas c), e) f) e g) (*registo e inscrição de técnicos, restituição de documentos, termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, certidões e fotocópias autenticadas*); alínea h) (*emissão de alvarás, exceptuando-se os loteamentos*); alínea i) (*ocupação da via pública*) alíneas j) e n) (*renovação de licenças/formalidades burocráticas, actos e formalidades de caracter instrumental*); do n.º 3 do artigo 70º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com os limites estabelecidos nas Normas Procedimentais Internas;
7. Autorizar a realização de despesas realizadas no âmbito de fundo de maneiio atribuído à Direcção Municipal de Administração do Território e respectivas unidades orgânicas, até ao valor definido na Norma de Controlo Interno;
8. Propor a publicação de revistas, documentos, anais ou boletins no âmbito da Direcção Municipal de Administração do Território;
9. Solicitar e enviar quaisquer informações, processos e documentos dos Serviços Municipais, com interesse para o desenvolvimento das atribuições da Direcção Municipal de Administração do Território, bem como solicitar e fornecer informações e documentação a entidades externas ao Município;

10. Promover a consulta às entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir autorização ou parecer sobre pedidos cuja instrução esteja funcionalmente cometida à Direcção Municipal de Administração do Território;
11. Exercer as competências previstas no n.º 2 do artigo 5º (*autorização de utilização*); n.º 9 do artigo 6º (*emissão de certidão de destaque*); n.º 2 do artigo 8º (*direcção da instrução do procedimento*), no artigo 11º (*saneamento e apreciação liminar*); n.º 5 do artigo 20º (*prorrogação prazo especialidades*); artigo 36º (*comunicação prévia/não rejeição de obras de edificação, obras de demolição, trabalhos de remodelação de terrenos*); no n.º 3 do artigo 53º (*primeira prorrogação do prazo obras de urbanização*); no n.º 5 do artigo 58º (*prorrogação do prazo para conclusão de obras de edificação*); n.º 7 do artigo 58º (*prorrogação por alteração das comunicações prévias/não rejeição subdelegadas*); no n.º 2 do artigo 64º (*determinação de vistoria para a concessão de autorização de utilização*); no artigo 75º (*emissão do alvará de licença para a realização de operações urbanísticas, com excepção dos relativos aos loteamentos*); no n.º 7 do artigo 77º (*substituição do titular de alvará de licença, autorização ou comunicação prévia*); n.º 2 do artigo 79º (*comunicação à CRP da cassação do alvará*), no artigo 110º (*direito à informação*); no n.º 1 e n.º 2 do artigo 117º (*liquidação de taxas relativas às comunicações prévias/não rejeição subdelegadas e autorizações e alterações de utilização, até ao limite de dois fraccionamentos*); e no artigo 120º (*dever de informação*), todos no âmbito do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
12. Exercer todas as competências referidas no ponto 11. do presente despacho de delegação de competências estipuladas e previstas nos DL 445/91, de 20 de Novembro e DL 448/91, de 29 de Novembro e DL 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL 177/2001, de 4 de Janeiro;
13. Estabelecer parcerias nas operações urbanísticas relativas ao Departamento de Habitação e Gabinete do Centro Histórico, cumprindo as especificidades estipuladas no Regulamento Municipal Urbanização e de Edificação, Recuperação e Reconversão Urbanística da Área Crítica do Centro Histórico da Cidade de

Coimbra e de acordo com a nova Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Coimbra;

14. Declarar extintos e mandar arquivar procedimentos por deserção, por inutilidade ou impossibilidade superveniente ou desistência do interessado;
15. Exercer as competências previstas pela Postura (sobre numeração de prédios) de 2 de Outubro de 1960 - Código de Posturas;
16. Executar as deliberações da Câmara Municipal e/ou os despachos do Presidente e do vereador em todas as matérias relativas às atribuições da Direcção Municipal de Administração do Território;
17. Dar cumprimento a todos os Protocolos de Cooperação celebrados no âmbito da Direcção Municipal de Administração do Território;
18. Propor a não decisão nos termos previstos no n.º 2 do artigo 9º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.
19. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito das atribuições do Departamento.

Deve ser assegurado o cumprimento do disposto no n.º do artigo 71º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo autorizo o Director Municipal da Administração do Território, Professor Eng.º Luís Joaquim Leal Lemos, a subdelegar nos respectivos Directores de Departamento e Chefes de Divisão, as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente despacho, devendo mencionar a qualidade de subdelegante no uso das competências subdelegadas, nos termos do art.º 38.º do Código de Procedimento Administrativo.

Autorizo, ainda, a prática, por parte do senhor Director Municipal, de actos de administração ordinária nas matérias não subdelegadas;

Ficam ratificados todos os actos referidos neste Despacho que entretanto foram praticados, retroagindo os seus efeitos a 6 de Novembro de 2009.

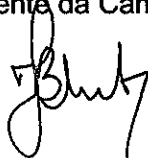
Remeto o presente Despacho para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município de Coimbra a 11 de Novembro de 2009.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



João Paulo Barbosa de Melo, Dr.